

**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



COMANDO-GERAL

**BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 10**

19 DE JULHO DE 2024

POLÍCIA MILITAR  
COMANDO-GERAL

# **1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)**

**Nota #002381**

**Portaria nº 01/IT/36BPM/2024**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
9º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA  
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA

Fl.: 03

Ass.

**Portaria nº 01/IT/36BPM/2024**

Dionísio Cerqueira/SC, 15 de junho de 2024.

**Do:** Major PM Everton Carlos Roncaglio –  
Respondendo pelo Cmdo do 36º  
BPM/Fron.

**Ao:** 2º Ten PM 372354-2 Alonso Baccin

**Assunto:** Delegação de poderes

**Anexos:** Nota nº 051/36BPM/2024; LPAT  
PROTOCOLO nº 24035015B01; Boletim  
de Ocorrência nº 0582365/2024-BO-  
00447.2024.0000326; e Relatório de  
Serviço do GpPM de São José do Cedro.

Através da Portaria nº 01/IT/36BPM/2024, delego ao 2º Tenente PM 372354-2 ALONSO BACCIN, as atribuições policiais que me competem, para a instauração de Inquérito Técnico, visando apurar os danos causados na VIATURA PM CHEV/TRACKER T A LT, prefixo PM 6211, patrimônio nº 710564, placas RXT7J83, ocorrido no dia 22 de junho de 2024.

**Major PM 925807-8 EVERTON CARLOS RONCAGLIO**  
Respondendo pelo Comando do 36º BPM/Fron

**Nota #004458**

**PORTARIA Nº 488/PMSC/2024.** Uniformiza entendimento sobre o instituto da “dedicação integral ao serviço” para o policial militar da ativa, desdobra seus fundamentos, detalha e exemplifica flexibilizações e vedações legais ao exercício de serviço ou trabalho eventual com o exercício da Atividade Policial Militar, aponta as situações de percepção simultânea de proventos para os inativos, compila norma geral a ser doravante aplicada e revoga normas anteriores tratando da referida matéria no âmbito da PMSC.











## DA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 12. É responsabilidade dos Comandantes, Chefes e Diretores, em todos os níveis, cumprir e fazer cumprir esta norma, apurando irregularidades e aplicando as medidas administrativa e penal cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação das medidas cabíveis será adotada após a devida apuração dos fatos por intermédio de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Inquérito Policial Militar, conforme o caso.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Nos casos concretos que suscitem dúvidas e/ou divergência de interpretações, estas devem ser dirimidas por meio de sindicância, cabendo a instauração diretamente ao comandante imediato do policial militar, ou, por avocação, ao escalão superior, ou ainda, à Corregedoria-Geral da Polícia Militar.

Art. 14. Casos omissos quanto ao prescrito nesta Portaria serão dirimidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 230, de 17 de agosto de 2022.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de julho de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*  
**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**  
Coronel PMSC - Comandante-Geral da  
Polícia Militar de Santa Catarina

(Publicada no DOE nº 22.308, em 15 de julho de 2024).



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **B71XR8W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 12/07/2024 às 13:16:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDAyXzEzMDA2XzlwMjFfQjcxWFI4Vzgz=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00013002/2021** e o código **B71XR8W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004533**

DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926640-2 DANIEL HENRIQUE RODRIGUES à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC. Conforme Portaria em anexo.



## Portaria nº 607/PMSC/2024

Alterada/Revogada

:

Autor: 933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA  
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA  
DOE: Nº 22.307  
Data publicação: 12/07/2024  
Assunto: DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926640-2 DANIEL HENRIQUE RODRIGUES à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e Nota nº 1297/Comdo-G/2024, e conforme SGPe PMSC 41829/2024,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 15 de julho de 2024, o seguinte policial militar:

Posto	Matricula	Nome	Ônus
Tenente-Coronel	926640-2	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	Não

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de julho de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Militar

## Portaria nº 594/PMSC de 05/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, Art. 1º §§ 2º e 2º-A da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020 e LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, Programa Escola Mais Segura, no município de BIGUAÇU/SC - JOSÉ LUIS DE QUADROS MOREIRA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 914269-0, à contar de 08/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007727

## Portaria nº 595/PMSC de 08/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, Art. 1º §§ 2º e 2º-A da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020 e LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, Programa Escola Mais Segura, no município de SAO JOSÉ DO CEDRO/SC - ELISEU FERREIRA CABRAL, CABO PM RR Mat. 913088-8, à contar de 09/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007728

## Portaria nº 596/PMSC de 09/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, Art. 1º §§ 2º e 2º-A da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020 e LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, Programa Escola Mais Segura, no município de LAURO MULLER/SC - MARCOS AURELIO MEIS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 923644-9, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007729

## Portaria nº 597/PMSC de 08/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, Art. 1º §§ 2º e 2º-A da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020 e LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, Programa Escola Mais Segura, no município de SANTO AMARÓ DA IMPERATRIZ/SC - ROBERTO LINO DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 913745-9, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007730

## Portaria nº 598/PMSC de 05/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no 2001-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de BIGUAÇU/SC - SAULO DAVI MACIEL, 3º SARGENTO PM RR Mat. 917362-5, à contar de 08/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007731

## Portaria nº 599/PMSC de 08/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de SÃO JOSÉ/SC - FABIO ANDRE VIEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923985-5, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007732

## Portaria nº 600/PMSC de 08/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de SÃO JOSÉ/SC - ADRIANA LUIZA OSTROWSKI, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925189-8, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007733

## Portaria nº 601/PMSC de 08/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de TANGARÁ/SC - ROBINSON JOSÉ VERONEZE, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925579-6, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007734

## Portaria nº 602/PMSC de 08/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o **Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO no município de JOINVILLE/SC - MARCIO CESAR COELHO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 924825-0, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007735

## Portaria nº 603/PMSC de 09/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - ANDRÉ LUIZ DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 920917-4, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007736

## Portaria nº 604/PMSC de 09/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP no 1º/2º/4ª/1º BPMRV, no município de CAMPO ALEGRE/SC - MAICHEL ROBERT THEILACHER, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921433-0, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007737

## Portaria nº 605/PMSC de 09/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP no 26 BPM, no município de HERVAL D OESTE/SC - CRISTIANO VIEIRA JUNIOR, 2º SARGENTO PM RR Mat. 924937-0, à contar de 10/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1007738

## Portaria nº 608/PMSC de 11/07/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da

Segurança Pública - **CTISP no 04 BPM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - ALDO PRUDÊNCIO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 909094-0, à contar de 16/07/2024.**

## Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1008133

Portaria nº 607/PMSC/2024, 11/07/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e Nota nº 1297/Cmdo-G/2024, e conforme SGPe PMSC 41829/2024 RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial-militar, a contar de 15 de julho de 2024, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Ônus
Tenente-Coronel	926640-2	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	Não

2. O referido policial militar passará à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1008080

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC24014/2024. **PARTÍCIPES:** Aldair Kozuchovski – JAZIDA, e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** execução do regime de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à realização de atividades de polícia ostensiva voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental, intercâmbio de informações de interesse ambiental, na área de circunscrição do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – Maracajá. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aldair Kozuchovski, pela Jazida, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1007917

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC21180/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Guabiruba e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Repasse financeiro para aquisição de material bélico em geral. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valmir Zirke, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1007924

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC44877/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Bela Vista do Toldo e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Prorroga a vigência por 12 meses. **VIGÊNCIA:** a contar da publicação em DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdecir Kraus, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1007868

Extrato nº. 504 Termo de Compromisso Ambiental – 1º CIA/ 2ºBPMA - Chapecó., vinculado ao Processo nº 21500202377298, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Gilberto Alberto Doss, CPF:052.XXX.XXX-87, em 10/07/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1007855

## **2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CPM – CMP)**

Sem alterações

## **3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC**

### **Nota #004614**

Indicados para o Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 26ª Edição.



**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAR O CURSO NACIONAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - 26ª EDIÇÃO**

Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participar do CURSO NACIONAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - 26ª EDIÇÃO, com início previsto para 29JUL24. As indicações seguem conforme Ofício nº 4925/2024/GAB-SENASP (Ref SGP-e PMSC 000038620/2024).

Diante disso, indico e apresento para o evento os seguintes policiais militares:

- 3º Sgt PM 371293-1 Gisele Trentin;
- 3º Sgt PM 928744-2 Caroline Leite da Silva
- Cb PM 933314-2 Indiara Ronconi Lehmkuh;
- Cb PM 933329-0 Antonia Erica Somavilla;
- Cb PM 934347-4 Paula Zimmermann;
- Cb PM 390720-1 Laércio Bastos Filho;
- Cb PM 931442-3 Hellen de Andrade;
- Sd PM 990284-8 Martina Silvestre de Brida;
- Sd PM 611203-0 Ana Carolina Olivo;
- Sd PM 932015-6 Débora Colognese de Souza Neves;
- Sd PM 990881-1 Mônica Tavares Cardoso;
- Sd PM 611219-6 Elaene Marley Ribeiro Ramalho;
- Sd PM 989907-3 Daiana Roberta Bueno;
- Sd PM 620554-2 Gabriela Tarícia Chaves Hoffmann;
- Sd PM 965693-6 Yasmin Caroline Klockner Ribeiro.

1. Publique-se.

2. Arquive-se.

*(documento assinado eletronicamente)*

**CLEBER PIRES  
Cel PM Diretor da APMT**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4TW42IC7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÉBER PIRES** em 14/07/2024 às 19:24:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NjIwXzM4Njg3XzIwMjRfNFRXNDJJQzc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00038620/2024** e o código **4TW42IC7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004626**

Indicação de Policial para frequentar o Curso de Fiscalização de Peso e Dimensões – 2ª Edição/2024 - BMRS.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **12LH5KB4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÉBER PIRES** em 11/07/2024 às 16:15:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxNDMzXzQxNTI2XzlwMjRfMTJMSDVLQjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00041433/2024** e o código **12LH5KB4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## 4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

**Nota #004638**

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0929966-1-01 CLEITON ANDRADE DA COSTA



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 38918/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Público e de Serviço Privado, de **CLEITON ANDRADE DA COSTA Cb PM Mat 0929966-1-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 38918/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **2.658 dias**, correspondente a **07 ano(s), 03 mês(es) e 13 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);
2. Averbar o tempo de Serviço Público de **88 dias**, correspondente a **00 ano(s), 02 mês(es) e 28 dia(s)**, de serviço prestado à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983;
3. Publicar em B.O.P.M;
4. Inserir no SIGRH;
5. Arquivar.

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **UAC91M09**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 15:37:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4OTE4XzM4OTg2XzlwMjRfVUFDOTFNMDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00038918/2024** e o código **UAC91M09** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004639**

Averbação de férias Cb PM Mat 926980-0-01 PAULA REGINA FERREIRA





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2XSH6E51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 12/07/2024 às 18:04:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMTgyXzQyMjc4XzlwMjRfMlhTSDZFNTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042182/2024** e o código **2XSH6E51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004648**

Averbação de férias Cb PM Mat 926354-3-01 JOAO FRANCISCO FERREIRA FILHO





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **PK42J80G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 12/07/2024 às 17:25:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMTQ1XzQyMjQxXzlwMjRfUES0Mko4MEc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042145/2024** e o código **PK42J80G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004664**

Averbação de férias Cb PM Mat 926531-7-01 ORLANDO SEARA DAPONCEICAO JUNIOR





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **I42Q62HW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 12/07/2024 às 18:33:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMTk5XzQyMjk1XzlwMjRfSTQyUTYySFc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042199/2024** e o código **I42Q62HW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004666**

Averbação de férias Sub Ten PM Mat 925674-1-01 FABIANO COELHO



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 42218/2024.

Referente a averbação de saldo de férias não gozadas de **FABIANO COELHO Sub Ten PM Mat 925674-1-01** sob Protocolo SGP-e PMSC 42218/202, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar **58 (cinquenta e oito) dias** (já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022, haja vista o mesmo preencher os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 c/c Portaria PMSC Nº 81/2023;
2. Averbar **58 (cinquenta e oito) dias** (já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023, haja vista o mesmo preencher os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 c/c Portaria PMSC Nº 81/2023;
3. Publicar em BOPM;
4. Inserir no SIGRH;
5. Arquivar.

Florianópolis, 12 de julho de 2024

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **E3A6L0I9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 12/07/2024 às 19:38:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMjE4XzQyMzE0XzlwMjRfRTNBNkwwSTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042218/2024** e o código **E3A6L0I9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004766**

Averbação de tempo de Serviço do 2º Sgt PM Mat 0924649-5-01 LEONARDO DE OLIVEIRAZONTA





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **GXG1380S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 13:32:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxNDE2XzQxNTA5XzlwMjRfR1hHMTM4MFM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00041416/2024** e o código **GXG1380S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004768**

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0932069-5-01 JOAO PAULO GOMES





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **X405MGI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 13:32:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwOTA5XzQwOTc4XzlwMjRfWdQwNU1HSTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040909/2024** e o código **X405MGI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004771**

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0934252-4-01 MARCOS ANDRINO MAFRA



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 42132/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado, de **MARCOS ANDRINO MAFRA Cb PM Mat 0934252-4-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 42132/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **2.589 dias**, correspondente a **07 ano(s), 01 mês(es) e 04 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);
2. Publicar em B.O.P.M;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquivar.

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9N4O7K2Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 18:47:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMTMyXzQyMjl4XzlwMjRfOU40TzdLMlk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042132/2024** e o código **9N4O7K2Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004772**

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0933846-2-01 MARCUS VINICIUS GONCALVES  
ALVIM





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2N19VB7J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 18:47:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMjM0XzZlMjRfMk4xOVZCN0o=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042238/2024** e o código **2N19VB7J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004773**

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0932554-9-01 CRISTIANO DALLA COSTA



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 41977/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado de **CRISTIANO DALLA COSTA Cb PM Mat 0932554-9-01**, sob **Protocolo SGP-e PMSC 41977/2024**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **2.044 dias**, correspondente a **05 ano(s), 07 mês(es) e 09 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);
2. Publicar em B.O.P.M;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquivar.

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7OTU43M5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 18:47:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxOTc3XzQyMDczXzlwMjRfN09UVTQzTTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00041977/2024** e o código **7OTU43M5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004850**

Autorização para alteração de escalas de serviço da DSPS, conforme processo SGP-e PMSC 00040387/2024.



---

**Documento PMSC 00040387/2024 Vol.: 0**

---

**Origem**

**Órgão:** PMSC - Polícia Militar de Santa Catarina  
**Setor:** PMSC/CMTG - Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina  
**Responsável:** Aurélio José Pelozato da Rosa  
**Data encam.:** 16/07/2024 às 19:26

---

**Destino**

**Órgão:** PMSC - Polícia Militar de Santa Catarina  
**Setor:** PMSC/DSPS/DIR - Diretor da Diretoria de Saúde e Promoção Social

---

**Encaminhamento**

**Motivo:** Autorizado  
**Encaminhamento:** Senhor Diretor da DSPS,

Diante da exposição de motivos apresentada as fls. 02/05, AUTORIZO a alteração de escalas nos moldes propostos, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até 16JAN25.

Após o prazo estabelecido, retornar os autos com relatório para reavaliação deste Comando.

Publique-se.

Atenciosamente,

Aurélio José Pelozato da Rosa  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #004862**

Averbação de tempo de Serviço do 3º Sgt PM Mat 0932888-2-01 JONATHAN HEIDEMANN  
HOEPERS



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 41136/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado de **JONATHAN HEIDEMANN HOEPERS 3º Sgt PM Mat 0932888-2-01**, sob **Protocolo SGP-e PMSC 41136/2024**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **2.419 dias**, correspondente a **06 ano(s), 07 mês(es) e 19 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);
2. Publicar em B.O.P.M;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquivar.

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G8Q821MK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 16/07/2024 às 17:49:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxMTM2XzQxMjA1XzlwMjRfRzZhRODIxTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00041136/2024** e o código **G8Q821MK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004885**

Averbação de tempo de Serviço do 2º Sgt PM Mat 0923544-2-01 DALTO AUGUSTO MENEHEL



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 40791/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Público de **DALTO AUGUSTO MENEGHELI** **2º Sgt PM Mat 0923544-2-01**, sob **Protocolo SGP-e 40791/2024**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Público de **199 dias**, correspondente a **00 ano(s), 06 mês(es) e 19 dia(s)**, de serviço prestado à **Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983;
2. Publicar em B.O.P.M;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquivar.

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C0494SBY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 13:32:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNzkxXzQwODYwXzlwMjRfQzA0OTRTQlk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040791/2024** e o código **C0494SBY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004911**

Averbação de férias Cel PM Mat 924668-1-01 EMERSON FERNANDES



DESPACHO

**Referência:** Protocolo SGP-e PMSC 42464/2024.

Referente a averbação de saldo de férias não gozadas de **EMERSON FERNANDES Cel PM Mat 924668-1-01** sob Protocolo SGP-e PMSC 42464/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar **18 (dezoito) dias** (já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, haja vista o mesmo preencher os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 c/c Portaria PMSC Nº 81/2023;
2. Publicar em BOPM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquivar.

Florianópolis, 15 de julho de 2024

**FRED HILTON GONCALVES DA SILVA**  
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G9FY095P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 18:47:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyNDY0XzQyNTYwXzlwMjRfRzIGWTA5NVA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042464/2024** e o código **G9FY095P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004912**

Averbação de férias Sd PM Mat 990573-1-01 HIBERNON SOUZA SANTANA





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0B6C72MG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 15:37:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMzY4XzQyNDY0XzlwMjRfMEI2QzcyTUc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042368/2024** e o código **0B6C72MG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004913**

Averbação de férias de Cap PM Mat 933490-4-01 EDUARDO DECORTE MEDEIROS





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9P8F46PJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/07/2024 às 18:47:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyNDU0XzQyNTUwXzlwMjRfOVA4RjQ2UEo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042454/2024** e o código **9P8F46PJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004920**

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0934597-3-01 EDUARDO SILVA DE MACEDO





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **16D2JKI0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/07/2024 às 16:56:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMzE0XzQyNDĒwXzlwMjRfMTZEMkpLSTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042314/2024** e o código **16D2JKI0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004921**

Averbação de tempo de Serviço da Cb PM Mat 0930550-5-01 TALLYTA LOCATELLI DENARDI





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **O04H2MT9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/07/2024 às 16:45:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyNDc3XzQyNTczXzlwMjRfTzA0SDJNVdk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042477/2024** e o código **O04H2MT9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004922**

Averbação de tempo de Serviço do Sd PM Mat 990383-6-01 DOUGLAS MENDONÇA





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **38N01SAX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/07/2024 às 16:46:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyMzAyXzQyMzk4XzlwMjRfMzhOMDFTQVg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00042302/2024** e o código **38N01SAX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005036**

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAR O XXI CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES PROERD - 2024 - PMERJ.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z0H919YY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÉBER PIRES** em 18/07/2024 às 17:33:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4MTg0XzM4MjUxXzlwMjRfWjBIOTE5WVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00038184/2024** e o código **Z0H919YY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

### Nota #004716

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EMERSON CANDIDO FEITOSA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 923548-5-01**, a contar de **15 de julho de 2024**.

Florianópolis, 16 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

### Nota #004824

**REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso II do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 282/JMC/2024, **FERNANDO CAMACHO ORTHEY**, 3º Sargento PM Mat **925517-6-01**, a contar de **26 de junho de 2024**.

Florianópolis, 16 de julho de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

### Nota #004833

Aprova a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.4.20 – atendimento de ocorrência de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL**, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 3 de dezembro de 2021; no art. 11 das Instruções Gerais nº PMSC IG-10-002; e SGPE PMSC 40775/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.4.20 – atendimento de ocorrência de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 16 de julho de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

**JAILSON AURELIO FRANZEN**

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0L544YEC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAILSON AURELIO FRANZEN** (CPF: 940.XXX.219-XX) em 16/07/2024 às 17:25:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNzc1XzQwODQzXzlwMjRfMEw1NDRZRUM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040775/2024** e o código **0L544YEC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.







veículo figurará como objeto utilizado na prática do crime e será apreendido por infração penal, devendo tal informação constar no Boletim de Ocorrência.

### ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Identificar o ofendido, o autor e as testemunhas;
2. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito;
3. Verificar se o autor prestou total e integral socorro à vítima como, por exemplo: acionou o 190, acionou o socorro de urgência, auxiliou a vítima na espera do socorro adequado, entre outros, o que impede a prisão em flagrante em qualquer sinistro de trânsito com vítima (art. 301, CTB);
4. Lavrar BO-TC, mesmo que a conduta praticada preveja o aumento de pena para mais de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 303, §1º, do CTB;
5. Lavrar BO-PA quando comprovado que o autor não prestou pronto e integral socorro à vítima e, além disso, estiverem presentes uma das situações previstas no art. 291, §1º, do CTB (*Sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa...; participando, em via pública, de corrida...; transitando em velocidade superior à máxima permitida para a via em 50 km/h...*);
6. Lavrar BO-PA quando houver vítima com lesão corporal de natureza grave ou gravíssima e o autor estiver com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, conforme o disposto no art. 303, § 2º, do CTB;
7. Questionar à Polícia Civil sobre a necessidade de apresentação do objeto do crime – veículo – para perícia;
8. Observar que para os crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena prevista, não caberá a lavratura de BO-TC, conforme disposto no art. 226, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser confeccionado BO-PA ou BO-COP.

### ERROS A SEREM EVITADOS

1. Deixar de conduzir à DP, quando necessário, o autor/conductor que NÃO tenha prestado pronto e integral socorro à vítima;
2. Lavrar BO-TC em vez de BO (POP 201.5.1), nos casos de culpa exclusiva da vítima "autolesão";
3. Deixar de fazer Auto de Retirada de Veículo de Circulação se for necessária a apresentação do objeto do crime na DP.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9S699CEW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAILSON AURELIO FRANZEN** (CPF: 940.XXX.219-XX) em 16/07/2024 às 17:25:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNzc1XzQwODQzXzlwMjRfOVM2OTIDRVc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040775/2024** e o código **9S699CEW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #004864**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda com base no inciso VI e §8º ambos do Art. 62, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **AIRES VOLNEI PILONETTO**, Coronel da Polícia Militar, **Mat. 922626-5-01**, a contar de **17 de maio de 2024**.

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #004869**

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **RICHARD WESTPHAL**, Coronel da Polícia Militar, Mat **925304-1-01**, a contar de **15 de maio de 2024**.

Florianópolis, 17 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #004890**

**TORNAR SEM EFEITO**, por erro formal, o Ato nº 316/2024 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda com base no inciso VI e no §8 do artigo 62, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **WOLDEMAR DEOCLECIANO MEDEIROS KLAES**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **925825-6-01**, a contar de **02 de fevereiro de 2024**.

Florianópolis, 17 de julho de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA  
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #004933**

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, Tárçyla Andressa da Silva Alves, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 733269-6, a contar de 16 de julho de 2024,conforme SGP-e 00042294/2024.

Documento assinado eletronicamente

Lucius Paulo de Carvalho

TenCelPM – Comandante da ESFAP

**Nota #004934**

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, Caio Alves da Silva Soares, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 733053-7, a contar de 17 de julho de 2024,conforme SGP-e 00042788/2024.

Documento assinado eletronicamente

Lucius Paulo de Carvalho

TenCel PM – Comandante da ESFAP

**Nota #004935**

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, Matheus Sartorello, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 733447-8, a contar de 17 de julho de 2024,conforme SGP-e 00042794/2024.

Documento assinado eletronicamente

Lucius Paulo de Carvalho

TenCel PM – Comandante da ESFAP

**Nota #004964**

**LICENCIAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **JEAN CARLOS TRUCULO**, Soldado da Polícia Militar do Estado, Mat.**990463-8-01**, a contar de **17 de julho de 2024**.

Florianópolis, 18 de julho de 2024.

**AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA**

Cel. PM Comandante Geral

**Nota #005029**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o projeto piloto para implantação, no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária, do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



**ATO Nº 813/PMSC/2024**

Aprova o projeto piloto para implantação, no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o projeto piloto para implantação, no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária, do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de julho de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

**Aurélio José Pelozato da Rosa**  
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 10, em 19 de julho de 2024)



## PROJETO PILOTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CPESC)

### 1. RESUMO

O projeto visa implementar o uso do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) na PMSC, utilizando-se como experiência a estrutura do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv).

O objetivo é promover eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos financeiros através da concessão e uso controlado dos cartões CPESC para serviços e materiais.

Serão escolhidos dezesseis Policiais Militares de confiança pelo Comandante do CPMRv, dois para cada uma das sete Companhias e dois para a sede do CPMRv, sendo entregue em cada OPM um CPESC para serviços e um CPESC para material. A operação será supervisionada pelo Maj PM Felipe Dutra.

### 2. JUSTIFICATIVA

A eficiência da administração pública depende cada vez mais da autonomia administrativa e financeira dos gestores, sem perder de vista o controle social e a transparência dos gastos do governo. O Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) é uma ferramenta que reúne essas qualidades, permitindo que as unidades administrativas do Executivo façam pequenas compras, rompendo com a burocracia que muitas vezes emperra a continuidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

A implementação do CPESC permitirá um gerenciamento mais eficiente, ágil e transparente dos recursos, beneficiando diretamente a administração pública e, indiretamente, toda a população. Os beneficiários diretos incluem os policiais militares que terão um processo de compra mais simplificado e os gestores que terão maior controle e transparência nas despesas.

Com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), as aquisições diretas, anteriormente realizadas sob a égide da Lei 8666/93, tornaram-se impraticáveis devido às restrições legais. Essa mudança exige uma adaptação nos processos de aquisição, e o CPESC surge como uma solução já utilizada por outros órgãos da administração direta há muitos anos, facilitando as pequenas compras de forma mais eficiente e transparente, atendendo plenamente às novas exigências legais e administrativas.

Aproximar o governo dos cidadãos é uma das diretrizes da gestão pública eficiente. A tecnologia, como o CPESC, permitirá que o cidadão acompanhe mais facilmente a utilização



dos recursos públicos. Todas as despesas aplicadas com o CPESC estarão disponíveis no Portal da Transparência, permitindo à sociedade civil participar ativamente dos processos de planejamento, fiscalização e avaliação das ações de gestão pública.

### 3. OBJETIVOS E METAS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Implementar o uso do Cartão CPESC na PMSC, através da estrutura do CPMRv, até o nível de Companhia, para melhorar a eficiência, transparência e controle nas despesas.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**3.2.1 Concessão de Cartões CPESC:** Emitir e distribuir cartões CPESC para os portadores designados.

1. **Meta:** Emitir 16 cartões (2 para cada uma das 7 Companhias e 2 para o CPMRv) até 30 de julho de 2024.

**3.2.2 Capacitação dos Usuários:** Realizar treinamento para todos os portadores de cartões CPESC.

2. **Meta:** Capacitar 16 policiais até 02 de agosto de 2024.

**3.2.3 Uso Controlado e Justificado dos Cartões:** Assegurar que todas as transações sejam justificadas e registradas no SGPE.

3. **Meta:** 100% das transações devidamente justificadas e registradas.

**3.2.4 Prestação de Contas:** Implementar um processo de prestação de contas eficiente e transparente.

4. **Meta:** 100% das prestações de contas realizadas dentro do prazo de 15 dias a contar do término da aplicação do recurso, que será de 90 dias a contar do adiantamento realizado.

### 4. METODOLOGIA

#### 4.1. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E PROCEDIMENTOS

##### 4.1.1 Modelo de Gestão

Coordenação do projeto piloto ficará aos encargos do Maj Felipe Dutra, chefe da Divisão Administrativa do CPMRv, com responsabilidade delegada aos Comandantes de Companhia para aprovação das compras, através de homologação das justificativas de aquisições ou contratações.



Todo o processo será realizado, respeitando-se a Instrução Normativa anexa ao presente Ato normativo.

#### 4.1.2 Processos de Participação

Envolvimento dos portadores dos cartões, supervisores diretos e a Divisão Administrativa.

#### 4.1.3 Acompanhamento e Avaliação Técnica

Uso do SGPE para monitoramento contínuo e auditorias periódicas.

#### 4.1.4 Prestação de Contas

Procedimento estruturado com inserção de justificativas, aprovação e auditoria das despesas.

### 4.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **19 de julho de 2024:** Verificação e/ou regularização junto ao Banco do Brasil da conta CPESC em nome do FUMPOM.
- **19 de julho de 2024:** Indicação dos policiais militares portadores do cartão.
- **25 de julho de 2024:** Solicitação de cartões em nome dos indicados ao BB.
- **02 de agosto de 2024:** Instrução aos indicados e abertura de processo SGPE.
- **15 de agosto de 2024:** Recebimento e início da utilização dos cartões.
- **13 de novembro de 2024:** Realização da prestação de contas.
- **28 de novembro de 2024:** Aprovação de contas.
- **06 de dezembro de 2024:** Relatório final do projeto.

### 4.3 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 4 **Indicadores:** Número de cartões emitidos, número de transações justificadas, prazo médio de prestação de contas, feedback dos usuários.
- 5 **Aferição:** Através de relatórios no SGPE e auditorias internas.

## 5. ORÇAMENTO

### Recursos Necessários:

- **8 Cartões CPESC material:** R\$ 5.000 (cinco mil reais) por cartão = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- **8 Cartões CPESC serviço:** R\$ 5.000 (cinco mil reais) por cartão = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- **Fonte de Recurso:** 1.752.169.091 – mediante DCs provenientes da UG 53001
- **Subação:** 14446



**Obs.** Os recursos não utilizados ao final do período de concessão, serão integralmente devolvidos à origem.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto visa não apenas modernizar a gestão de recursos financeiros da Polícia Militar de Santa Catarina, mas também estabelecer um modelo de transparência e responsabilidade que pode ser replicado em outras áreas da administração pública. A implementação do CPESC promete trazer benefícios significativos em termos de eficiência e controle, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficaz.

Apesar de este projeto estar sendo realizado nos âmbitos do Comando de Polícia Militar Rodoviária, trata-se de um piloto para implantação em toda a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Ao final, será confeccionado um relatório apresentando pontos fortes e fracos e oportunidades de melhoria, desde a forma como é concedido o adiantamento de recursos até a prestação de contas realizada.





XXIII - Medicamentos.

## DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA UTILIZANDO O CPESC

Art. 5º Para fins de manutenção das UA, utilizando-se de recursos concedidos por meio do CPESC, é permitido contratar serviços de pessoa jurídica classificados conforme o Decreto Estadual nº 1.323/2012, e alterações posteriores, como:

- I - Fretes e Transporte de Encomendas;
- II - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- III - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- IV - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e de Outras Naturezas;
- V - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Emolduramento;
- VI - Serviços Funerários;
- VII - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;
- VIII - Manutenção e Conservação de Veículos;
- IX - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis;
- X - Reforma, Manutenção e Conservação de Obras de Infraestrutura;
- XI - Serviços de Confecção, Manutenção e Instalação de Sinalização Visual e

Afins;

- XII - Coleta de Lixo e Demais Resíduos;
- XIII - Serviços em Situações de Emergências e Calamidades;
- XIV - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;
- XV - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas;
- XVI - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto;
- XVII - Serviços Gráficos; Serviços de Incineração e Destruição de Material;
- XVIII - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de

Dados;

- XIX - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Art. 6º O limite financeiro de concessão de adiantamentos na modalidade do CPESC será concedido por UA e estabelecidos em ato do Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, ou, na ausência deste, utilizar-se-á o limite estabelecido no Decreto Regulamentador do CPESC ou Ato Normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Cada UA poderá receber dois adiantamentos por período, sendo um para despesas de material e outro para despesas de serviços, que comporão o limite da UA.

Art. 7º Além do limite financeiro da UA, para fins de limite individual de cada despesa a ser realizada no suprimento de fundos na modalidade CPESC, diferenciam-se as despesas de caráter urgente e inadiável (emergencial) das despesas de pequeno vulto.

§ 1º As despesas de caráter urgente e inadiável (emergencial) serão limitadas ao saldo do suprimento de fundos correspondente, respeitado o limite estabelecido para material de consumo ou serviços.

§ 2º As despesas de pequeno vulto, individualmente, devem respeitar os valores definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores.

§ 3º O limite individual de despesas de pequeno vulto será caracterizado pela soma de despesas que visam atender ao mesmo objetivo ou evento, utilizando-se de recursos do mesmo adiantamento.



Art. 8º O adiantamento ao militar estadual só será permitido nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 640/2024.

Art. 9º O CPESC deve ser utilizado exclusivamente pelo detentor do adiantamento identificado no cartão.

Art. 10º O cartão CPESC deverá ser utilizado na modalidade crédito e ser precedido de uma justificativa e da respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. A justificativa referida no caput deverá detalhar a necessidade e a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de aquisição;

Art. 11. Fica delegada à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC a concessão de adiantamento por meio do CPESC, prevista no art. 2º do Decreto Estadual nº 640/2024.

Art. 12. As solicitações, bloqueios, substituições e/ou cancelamentos de usuários ou de Cartões CPESC devem ser encaminhadas ao Diretor da DALF, respeitando-se os canais de comando e o organograma daquela Diretoria, bem como os critérios estabelecidos nesta norma.

## **DAS VEDAÇÕES**

Art. 13. Fica vedada a modalidade de saque e compras on-line utilizando-se do CPESC.

Art. 14. Fica vedado utilizar recursos do adiantamento nas hipóteses estabelecidas no Decreto Estadual nº 640/2024, destacando-se a vedação de realizar serviços diversos contratados com pessoa natural ou microempreendedor individual (MEI).

## **DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Art. 15. Para fins de Retenção de Impostos fica proibido realizar pagamentos de Obrigações Tributárias e Contributivas, ressalvado os tributos e contribuições retidos na fonte.

Art. 16. A retenção de impostos poderá ocorrer quando o crédito do CPESC for utilizado para a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, e, na sua ocorrência, deverá ser pago ao prestador de serviço o valor líquido, ou seja, o valor bruto do serviço subtraído dos impostos retidos.

§ 1º: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):

I - O suprido somente poderá receber a nota fiscal se esta estiver acompanhada do documento de arrecadação tributária do município, quando este serviço exigir retenção tributária.

II - Em posse do DAM (documento de arrecadação municipal), o suprido deverá quitar o documento nas agências do Banco do Brasil.

III - Caso a prefeitura dispense o recolhimento do imposto, deverá ser solicitado documento formal assinado por autoridade competente em que esteja expressa a posição da prefeitura.





§ 2º: O prazo para encaminhamento de ofício solicitando a devolução do saldo não utilizado é de 5 dias úteis após o final do prazo de concessão do adiantamento.

§ 3º: O prazo para a prestação de contas é de 15 dias após o término do período de adiantamento.

§ 4º: Para fins de prestação de contas, além das orientações contidas nesta IR, os portadores do CPESC obedecerão às regras do Decreto Estadual nº 640/2024.

Art. 20. As prestações de contas de adiantamentos via CPESC devem ser enviadas eletronicamente pelas Unidades Administrativas à Divisão de Auditoria de Notas Fiscais/DALF (SGPe Setor PMSC/DALF/DIAUD), que, após análise e parecer, encaminhará as prestações de contas à Divisão de Tesouraria/DALF (SGPe Setor PMSC/DALF/DITES). Esta última é responsável pela análise e parecer sobre a regularidade do uso dos recursos disponibilizados.

§ 1º Havendo ressalvas e/ou necessidade de complementação de informações, a DALF remeterá o processo à Unidade Administrativa correspondente para resolução, de acordo com requisitos estabelecidos no Decreto nº 640/2024.

§ 2º Concluída a análise, deve-se proceder com a baixa da prestação de contas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, se este for o desfecho da avaliação, sendo esta ação realizada pela Divisão de Tesouraria/DALF.

§ 3º Após homologação por parte da DALF, o processo será encaminhado para o Centro de Controle Interno (CCONIN) da PMSC a fim de verificar a regularidade do processo.

## **BLOQUEIO DE SALDO NÃO UTILIZADO**

Art. 21. O saldo não utilizado e o rendimento de aplicação no período de 90 (noventa) dias será automaticamente bloqueado e resgatado pela Divisão de Tesouraria/DALF quando da baixa da prestação de contas correspondente, o que deverá ocorrer até o décimo quinto dia após o período de aplicação.

## **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Art. 22. Constatada ausência da prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos que configure prejuízo ao erário, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesa da unidade gestora deverá observar o disposto no Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013 para se for o caso, instaurar o processo de Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Esta Instrução Reguladora entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças.







## Assinaturas do documento



Código para verificação: **NG090IO5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 18/07/2024 às 18:55:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MDI5XzM2MDk2XzlwMjRfTkcwOTBJTzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036029/2024** e o código **NG090IO5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005114**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Gaspar/SC, o **Major PM Mat. 925832-9 LEANDRO DOS SANTOS**, a contar de 10 de julho de 2024, por **passagem para a reserva remunerada**.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de julho de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*  
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005115**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino da 2ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Gaspar/SC, o **2º Tenente PM Mat. 611044-4 LUIS EDUARDO DIAS MIGUEL**, a contar de 10 de julho de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de julho de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## **6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)**

Sem alterações

**FLORIANÓPOLIS , 19 DE JULHO DE 2024**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]  
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA  
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **CDBX7152**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/07/2024 às 17:47:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAxMTMwXzExMzJfMjAyNF9DREJYNzE1Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00001130/2024** e o código **CDBX7152** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.